



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.109 , DE 30 DE MARÇO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, com sede à Rua José de Paulo, 11, no 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30 de março de 1992.      PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em

JOSÉ CARLOS LACERDA  
Prefeito Municipal